



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

DECRETO Nº 003/2015, de 5 de Janeiro de 2015.

Regulamenta a Lei nº 381, de 17 de Outubro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do uso do maquinário público do município de Novo Oriente do Piauí para fins de prestação de serviço à particular.

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 60 e seguintes, na forma do artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes preços públicos, em UFM (Unidade de Fiscal do Município), para uso de máquinas e equipamentos do Município, em conformidade com o disposto no inciso Art. 1º da Lei nº. 381/2013:

- I Retroescavadeira: 14,50 UFM/hora, incluído o combustível; (R\$ 59,02)
- II Pá Carregadeira: 14,50 UFM/hora, incluído o combustível; (R\$ 59,02)
- III Motoniveladora: 25,00 UFM/hora, incluído o combustível; (R\$ 101,75)
- IV Caminhão caçamba/Caminhão pipa: 0,53 UFM/Km, incluído o combustível; (R\$ 2,16)

Art. 2º. O recolhimento da tarifa será efetuado através de guia de recolhimento municipal no prazo mínimo de dez (10) dias de antecedência da data prevista para execução dos serviços

Art. 3º. Os motoristas e/ou operadores deverão avaliar se as condições do local do serviço a ser executado são favoráveis para realização dos mesmos com segurança.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí, 5 de Janeiro de 2015.

Marcos Vinícius Cunha Dias
Prefeito Municipal

Este Decreto foi enumerado e publicado aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Maria do Espírito Santo Pereira da Silva
Chefe de Gabinete